

Eficácia do Programa “Pronaf Mais Alimentos” em Costa Marques – RO

Artigo Completo

Raimundo Nonato da Silva Leão (UnB) rayleao@bol.com.br

Gemael Chaebo (UFMS) gemael.chaebo@ufms.br

Paulo Alberto Lippel de Souza Filho (UFMS) - paulolippel@yahoo.com.br

Rafael Martins Noriller (UFMS) - rafael_mn1985@hotmail.com

Marcela Avelina Bataghin Costa (UFSCAR/UFMS) – marcelavelina@dep.ufscar.br

Lechan Colares-Santos (UNOESTE) – lechancolares@hotmail.com

Resumo:

O objetivo deste artigo foi verificar a eficácia do programa “Pronaf Mais Alimentos” no Município de Costa Marques – RO. Para isso, foram aplicados roteiros de entrevista semiestruturados a seis produtores rurais do município de Costa Marques – RO que são usuários do programa, dados esses que foram analisados por meio da análise de conteúdo. Os principais resultados apontam que: (i) o “Pronaf Mais Alimentos” não é eficaz, pois não cumpre seu principal objetivo que é o acesso ao crédito vinculado a investimentos em infraestrutura; (ii) os recursos obtidos por meio do programa, embora não alinhados aos objetivos, estão facilitando na geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e de suas famílias. O reconhecimento das reais necessidades dos produtores pode facilitar na criação de linhas de crédito mais ajustadas as suas necessidades.

Palavras-chave: Crédito Rural, Eficácia, Pronaf Mais Alimentos.

1 Introdução

Atualmente não é possível tratar de questões envolvendo o desenvolvimento sustentável sem basear-se sobre o tripé econômico, social e ambiental (BESSA *et al.*, 2012). O próprio relatório Brundtland, publicado pela Organização das Nações Unidas em 1987 como uma carta de intenções sobre a maneira sob a qual os países deveriam nortear seu desenvolvimento é aquele em que se atendem as necessidades atuais sem comprometer as gerações de atenderem as suas próprias (ONU, 1987).

O conceito de desenvolvimento local sustentado reconhece caber primordialmente à agricultura familiar gerar renda de forma desconcentrada, criar ocupações produtivas, garantir suficiência, produtividade, qualidade, diversificação e continuidade a uma política de economia nacional. Nesse sentido, a agricultura familiar têm se mostrado um segmento indissociável do desenvolvimento local. Consolidar esse segmento pode ser uma questão estratégica, pela sua capacidade de geração de emprego, renda e alimentos e pela possibilidade de resgate da cidadania da população que vive no meio rural (YASBEK, 2004).

Em 1995 surge o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), visando atender a escassez de crédito com que convivem os agricultores familiares (GUANZIROLI, 2007). O programa financia projetos individuais ou coletivos que geram renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária (BNDES, 2012). Alinhado ao Pronaf convencional, o “Pronaf Mais Alimentos” destina recursos a investimentos em infraestrutura das propriedades rurais, permitindo ao produtor rural modernizar e adquirir novas máquinas e equipamentos (BRASIL, 2012).



Para Gasques e Conceição (2001), a agricultura brasileira passa por um processo de transição paradigmática, no qual os subsídios fornecidos pelo Estado vêm diminuindo gradualmente à medida que se adota um modelo mais voltado para o mercado. Belik e Paulillo (2001) afirmam que formas de financiamento privado vêm substituindo as públicas, na tentativa de eliminar os subsídios existentes para a agricultura e aproximá-la da dinâmica de mercado. Parte desse movimento é resultado da pressão internacional contra o protecionismo dos mercados (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004).

No entanto, o Pronaf é uma política pública que continua atuando sob uma lógica subsidiada, e por isso, “deve ser avaliada constantemente para justificar sua existência” (GUANZIROLI, 2007, p. 304). Belik e Paulillo (2001, p. 25), defendem que recursos subsidiados deveriam ser estritamente direcionados para “produtores familiares, assentamentos da reforma agrária ou atividades não empresariais”.

Assim, a presente pesquisa visa identificar a eficácia do “Pronaf Mais Alimentos” no município de Costa Marques – Rondônia, quanto ao cumprimento dos objetivos propostos, assim como levantar possíveis ajustamentos à política de crédito. A pesquisa é relevante, pois permite *insights* sobre as necessidades de crédito agrícola na região norte do país, que é historicamente a menos representativa no montante total de liberação de créditos do Pronaf (ABRAMOVAY; VEIGA, 1999). Além disso, embora o Pronaf seja assunto decorrente nas discussões sobre a política de crédito rural no Brasil, não existem artigos científicos que apresentem informações sobre a dinâmica de seus subprogramas. Desta forma, preenche-se uma lacuna no que tange o funcionamento desta linha de crédito específica, e seu respectivo atendimento das necessidades dos produtores rurais.

2 Fundamentação teórica

Durante o processo de modernização da agricultura brasileira, os setores mais capitalizados privilegiaram a produção de *commodities* voltadas ao mercado internacional, com o objetivo de fazer frente aos desequilíbrios da balança comercial do país. Com relação à produção familiar, o resultado dessas políticas foi negativo, uma vez que grande parte desse segmento ficou à margem dos benefícios oferecidos pela política agrícola, sobretudo no campo do crédito rural, dos preços mínimos e do seguro de produção (MATTEI, 2001).

Dessa forma, a insuficiência de recursos financeiros é uma das características que acompanha o pequeno produtor, devido as suas condições precárias de trabalho. Essa realidade torna-se um círculo vicioso, pois sem recursos não há como custear a safra e fazer investimentos (SOUZA *et al.*, 2008).

A fim de reverter essa situação, em 1995 surge o Pronaf, tendo suas diretrizes orientadas por experiências europeias (principalmente francesas), que elegeram a agricultura familiar como a forma de produção sobre a qual se implantou no pós-guerra, a modernização da produção agrícola e da sociedade rural. Segundo Carneiro (1997), o Pronaf é estruturado no esforço de dinamizar o campesinato, melhorando a qualidade de vida da população rural e estreitando relações entre produtores e consumidores.

Para Mattei (2001), com a criação do Pronaf atende-se uma antiga reivindicação dos trabalhadores rurais, a necessidade da formulação e implementação de políticas de desenvolvimento rural específicas para o segmento numericamente mais importante, porém o mais fragilizado da agricultura brasileira, tanto em termos de capacidade técnica como de inserção nos mercados agropecuários. O Manual Operacional do Pronaf define como principal objetivo do programa propiciar condições para aumentar a capacidade produtiva, a geração de



emprego e de renda, de tal forma a melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares (SCHNEIDER; MATTEI; CAZELLA, 2004). Sacco dos Anjos *et al.* (2004) afirmam que o surgimento do programa foi um “divisor de águas” no processo de intervenção estatal na agricultura e no mundo rural brasileiro.

O argumento central era que os produtores familiares, descapitalizados e com baixa produtividade, não estariam em condições de tomar recursos a taxas de mercado para realizar os investimentos em modernização e elevação da produtividade. Pelo menos na etapa inicial do processo de acumulação, seus investimentos não seriam rentáveis nem viáveis se avaliados pela taxa de juros de mercado; seus rendimentos também não seriam compatíveis nem suficientes para reembolsar empréstimos tomados em condições comerciais. Assim, os beneficiários do programa estão divididos em grupos com características especiais: condição do agricultor (proprietário, parceiro, posseiro, quilombola, assentado, *etc.*), área da propriedade, predominância do trabalho familiar e renda do produtor.

2.1 Beneficiários do Pronaf

Conforme Manual do Crédito Rural são beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) as pessoas que compõem as unidades familiares de produção rural que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da “declaração de aptidão ao Pronaf (DAP)” válida, observado o que segue:

2.1.1 Grupo A

Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não foram contemplados com operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procerá) ou que ainda não foram contemplados com o limite de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf.

Agricultores familiares reassentados em função da construção de barragens para aproveitamento hidroelétrico e abastecimento de água em projetos de reassentamento, que atendam as seguintes condições:

- a) Não detenham, sob qualquer forma de domínio, área de terra superior a um módulo fiscal, inclusive a que detiver o cônjuge e/ou companheiro (a);
- b) Tenham recebido, nos 12 (doze) meses que antecederam à solicitação de financiamento, renda bruta anual familiar de, no máximo, 14 mil reais;
- c) Tenham sido reassentados em função da construção de barragens cujo empreendimento tenha recebido licença de instalação emitida pelo órgão ambiental responsável antes de 31/12/2002.

2.1.2 Grupo B

Compõe o grupo B, os agricultores familiares que:

- a) Explorem parcela da terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;
- b) Residam na propriedade ou em local próximo;



- c) Não disponha, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- d) Obtenham, no mínimo, 30% (trinta por cento) da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
- e) Tenham o trabalho familiar como base na exploração do estabelecimento;
- f) Obtenham renda bruta anual familiar de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

2.1.3 Grupo A/C

Compõe o grupo A/C, os agricultores familiares assentados pelo PNRA ou beneficiários do PNCF que:

- a) Apresentem DAP para o Grupo “A/C”, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para os beneficiários do PRA ou pela Unidade Técnica Estadual ou Regional (UTE/UTR) para os beneficiários pelo PNCF;
- b) Já tenham contratado a primeira operação do Grupo “A”;
- c) Não tenham contraído financiamento de custeio, exceto no Grupo “A/C”.

2.1.4 Agricultores familiares

Compõe o grupo de agricultores familiares aqueles indivíduos que:

- a) Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do PNRA;
- b) Residam na propriedade ou em local próximo;
- c) Não disponham, a qualquer título, de área superior à quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- d) Obtenham, no mínimo, 70% (setenta por cento) da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
- e) Tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária, podendo manter até 2 (dois) empregados permanentes;
- f) Tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a solicitação da DAP acima de R\$ 6.000,00 e até R\$ 110.000,00, incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, por qualquer componente da família, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

2.1.5 Outros beneficiários

São também beneficiários e se enquadram como agricultores familiares do Pronaf exceto nos grupos “A” e “A/C”, desde que tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a solicitação da DAP até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), incluída a renda proveniente de atividades desenvolvidas no estabelecimentos e fora dele, por



qualquer componente da família, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais e não mantenham mais que 2 (dois) empregados permanentes:

- a) Pescadores artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
- b) Extrativistas que se dediquem à exploração ecologicamente sustentável;
- c) Silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- d) Aquicultores, maricultores e piscicultores que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivas em tanque-rede;
- e) Comunidades quilombolas que pratiquem atividades produtivas agropecuárias, não-agropecuárias e de beneficiamento e comercialização de produtos;
- f) Povos indígenas que pratiquem atividades produtivas agropecuárias, não-agropecuárias e de beneficiamento e comercialização de seus produtos;
- g) Agricultores familiares que se dediquem à criação ou ao manejo de animais silvestres para fins comerciais, conforme legislação vigente.

As condições de pagamento e de cobrança de juros são, portanto, determinantes da dinâmica do Pronaf. Dadas certas taxas de juros e demais condições, os produtores elegerão investimentos compatíveis com o pagamento do crédito (GUANZIROLI, 2007).

É importante destacar que as opiniões se dividem em torno dos avanços do Pronaf, há aqueles que apostam na ideia de que este “está conseguindo produzir o ambiente institucional necessário à ampliação da base social da política nacional de crédito e de desenvolvimento rural” (ABRAMOVAY; VEIGA, 1999 p. 48). Por outro lado, existem os que o criticam com base no caráter contraditório de uma política que aposta no desenvolvimento local e em potencializar atividades diversificadas, como o turismo, lazer, *etc.*; mas, paradoxalmente, insiste na ênfase à profissionalização e apoio ao “verdadeiro agricultor”¹ (CARNEIRO, 2000 p. 124).

Especificamente sobre o programa “Pronaf Mais Alimentos”, esse destina recursos para investimentos em infraestrutura das propriedades rurais, de forma que crie as condições necessárias para o aumento da produção e da produtividade da agricultura familiar. É uma ação estruturante que permite ao agricultor familiar investir em modernização e aquisição de máquinas e de novos equipamentos, correção e recuperação de solos, resfriadores de leite, melhoria genética, irrigação, implantação de pomares e estufas e armazenagem (BRASIL, 2012).

3 Métodos

¹ Aquele produtor cujo rendimento origina-se essencialmente na agricultura (CARNEIRO, 2000).



A fim de atingir o objetivo da pesquisa, ou seja, de verificar a eficácia do programa “Pronaf Mais Alimentos”, utilizou-se a definição de eficácia proposta por Boyne (2002), em que o termo “é utilizado para se referir à realização dos objetivos propostos”. Dessa forma, um programa pode ser classificado como eficaz quando atinge os objetivos apresentados em sua formulação.

Esta pesquisa é essencialmente descritiva, utilizando dados primários e secundários para o cumprimento dos objetivos propostos. Os dados secundários levantados em livros e artigos permitiram um maior conhecimento sobre os princípios e metas do Pronaf. Com relação aos dados primários, foi levantado primeiramente junto a EMATER-RO², escritório local de Costa Marques, o número de produtores atendidos e formas de entrar em contato com estes produtores. Dentre o universo de 217 produtores beneficiados com o “Pronaf Mais Alimentos” entre 2009-2010, seis foram sorteados para comporem os participantes da pesquisa.

O instrumento de pesquisa adotado foi o roteiro de entrevista, apoiada por observações consideradas interessantes ao pesquisador (ZANELLA, 2009). As entrevistas foram agendadas e realizadas no mês de outubro de 2011. Os participantes se mostraram solícitos à entrevista; sendo que a única dificuldade foi o acesso às propriedades rurais, que variaram de 25 a 58 km do centro do município de Costa Marques.

A técnica de análise dos dados foi a análise de conteúdo em uma perspectiva qualitativa (BARDIN, 1977). As duas categorias foram elaboradas de acordo com os objetivos do “Pronaf Mais Alimentos”: a) acesso a recursos e investimento em infraestrutura; b) geração de renda e melhoria na qualidade de vida. A interpretação dos dados ocorreu por emparelhamento (*pattern-matching*), comparando os resultados observados ao marco teórico proposto (VERGARA, 2005).

4 Resultados e discussão

O município de Costa Marques, situado na região Sul do Estado de Rondônia, na bacia hidrográfica do rio Guaporé, tem uma área de 12.722,168 km², que corresponde a aproximadamente 5,35% do território estadual. Segundo a contagem do IBGE, em 2007, o município apresentava uma população de 13.664 habitantes, distribuída 52,83% na zona urbana e 47,17% na zona rural. Em consulta aos relatórios da EMATER³, os principais produtos financiados na região são a bovinocultura de corte e leiteira. Tal realidade pôde ser observada na pesquisa a campo: dos seis entrevistados, quatro produzem gado de corte e dois criam gado leiteiro.

4.1 Acesso a recursos e investimentos em infraestrutura

Por meio das entrevistas junto aos produtores verificou-se que o “Pronaf Mais Alimentos” vem ajudando no fortalecimento de sua atividade, principalmente em investimentos ligados ao custeio da produção agrícola, mais especificamente na compra de matrizes. Questionados sobre os critérios que levaram o agricultor a interessar-se pelo “Pronaf Mais Alimentos”, estes responderam ser: a) a facilidade de financiamento; b) prazos de reembolso, juros e carência oferecidos.

² Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

³ Escritório local de Costa Marques, Relatório de Vistoria das atividades, 2009-2011.

Segundo os produtores, o juro é um atrativo sem igual para pegar o financiamento. “*Esse Pronaf aí, não gera quase juro nenhum*” (Entrevistado 2). Isso ilustra as palavras de Guanzioli (2007, p. 302) que “as condições de pagamento e de cobrança de juros são, portanto, determinantes da dinâmica do Pronaf”. Com os prazos longos e juros subsidiados, todos se sentem confiantes e seguros para pegar o financiamento.

Guanzioli (2007) verifica que a maior parte das liberações de crédito é relacionada com produtos ligados a agroindústria e exportação, enquanto é pequena a liberação de recursos para produção de gêneros alimentícios voltados ao mercado interno. Deve-se salientar que investimentos na produção não são previstos pelo “Pronaf Mais Alimentos”, esse fato pode ser compreendido como um desvio de rota em relação aos objetivos previstos pelo programa.

4.2 Geração de renda e melhoria na qualidade de vida

Segundo os entrevistados, após a utilização dos recursos do Pronaf houve mudanças na melhoria da qualidade de vida de suas famílias. Todos os produtores afirmaram que o recurso auxiliou no aumento da produtividade, e conseqüentemente houve o aumento da renda. Segundo eles, isso se deve a contratação de assistência técnica, que é paga junto com financiamento, em que são oferecidas orientações de como produzir mais e com melhor qualidade.

A primeira impressão na conversa com os agricultores familiares é que estão bastante contentes com o crédito adquirido, a exemplo da fala deste agricultor: “*pra nós criado no campo foi uma mão na roda*” (Entrevistado 1). Ou seja, para quem sempre foi deixado à margem do crédito, ser beneficiado com o financiamento foi algo que o deixou muito satisfeito. Nas palavras de outro entrevistado – “*o padrão de vida muda, com certeza*” (Entrevistado 4). Isso reforça a vontade do produtor em permanecer no campo – “*Quero me manter no campo até o dia que Deus falar: hoje é seu dia e os amigos levar eu e enterrar no cemitério*” (Entrevistado 5).

O Pronaf convencional tem o objetivo explícito de aumentar a geração de renda dos produtores por meio do crédito bancário, no entanto, a exigência de garantias para o financiamento é incondizente com a realidade dos agricultores familiares (MATTEI, 2007). O desafio do governo está em encontrar formas de incentivo que levem os bancos a emprestar dinheiro para os produtores mais carentes de recursos, sem que o acesso ao crédito se torne um subsídio direto (ABRAMOVAY; PIKETTY, 2005). Assim, o Pronaf se torna um “poderoso instrumento de superação das desigualdades no campo e de democratização no acesso às fontes de financiamento da agricultura” (SACCO DOS ANJOS *et al.*, 2004 p. 531).

Mas é preciso concordar com Carneiro (1997) quando diz que mesmo sem saber os beneficiados estão, muitas vezes, sustentando uma política de lógica produtivista. No momento em que o agricultor familiar pega um financiamento do Pronaf junto às instituições bancárias, a primeira coisa que lhe ocorre é como vai realizar o seu pagamento. Isso o faz chegar à conclusão que não se pode investir na produção para autoconsumo, pois se gastar os recursos do Pronaf nesta atividade, que não vai lhe gerar um excedente monetário em termos líquidos. Assim, como ele vai pagar o financiamento? “*Quero pagar o juro antes de vencer a primeira parcela*” (Entrevistado 2). Para Guanzioli (2007), o crédito direcionado para atividades produtivas mais integradas ao mercado acabou fortalecendo o agricultor familiar, que em decorrência desta integração obteve maiores rendas agrícolas.



Segundo Matei *et al.* (2007), talvez não seja nenhum exagero afirmar que o Pronaf se tornou um instrumento fundamental para discussão do desenvolvimento rural no país. Para os autores, ao disponibilizar recursos financeiros a volumes crescentes para os agricultores familiares, fazendo com que aumentasse significativamente o acesso destes ao sistema financeiro, pode-se dizer que o Pronaf vem cumprindo com parte considerável de seus objetivos originais, especialmente quando estados, regiões e setores tradicionalmente deixados à margem pelas políticas públicas, passaram a receber tratamento prioritário.

O programa “Pronaf Mais Alimentos” não se mostra eficaz, pois embora esteja auxiliando os produtores rurais no acesso ao crédito e no desenvolvimento de sua produção, não cumpri as orientações sobre as quais foi gerado o programa. O programa foi elaborado para abranger investimentos em infraestrutura nas propriedades rurais, e pode-se afirmar que dentre os participantes escolhidos isso não vem ocorrendo. Além de que, a produção está vinculada a uma lógica produtivista, em que o foco deixa de ser a produção de alimentos para consumidores da região.

5 Considerações finais

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) tornou-se o instrumento utilizado pelo governo federal para auxiliar os agricultores familiares na obtenção de crédito. Esta parcela da população ainda tem pouco ou nenhum acesso a financiamentos por meio de instituições bancárias privadas. O programa apresenta menores dificuldades de financiamento (garantias), assim como taxa de juros e período de carência atrativos.

Esse trabalho teve a pretensão de verificar a eficácia do “Pronaf Mais Alimentos” no município de Costa Marques-RO. Ressalta-se que o objetivo específico do programa é facilitar o crédito para investimentos de infraestrutura nas propriedades rurais. Assim, as categorias de análise englobaram essa variável, bem como outras que compõem o Pronaf de forma mais abrangente.

Os principais resultados alcançados foram que: a) os produtores estão satisfeitos com o crédito obtido; b) que o crédito recebido está contribuindo para o desenvolvimento das atividades dos agricultores familiares, assim como na geração de renda. Por outro lado o “Pronaf Mais Alimentos” não se mostra eficaz, pois: a) os gastos despendidos pelos produtores rurais não está vinculado a investimentos em infraestrutura das propriedades; b) a produção está vinculada a uma lógica produtivista, o que não gera consequente melhoria no acesso a alimentos pela população local.

Esta pesquisa verificou a eficácia do programa “Pronaf Mais Alimentos” no município de Costa Marques – Rondônia, constatando que o programa não cumpre o objetivo para qual foi criado, e desta forma, não é eficaz. Com a pesquisa foi possível: (a) conhecer as necessidades de crédito com que se deparam os produtores familiares do município, que por ser parte da região norte do Brasil, podem levantar alguns *insights* sobre as necessidades de crédito rural na região; (b) permite aos gestores públicos apresentar linhas de crédito mais adaptadas as reais necessidades identificadas na pesquisa; (c) conhecer a atuação a campo de um dos subprogramas do Pronaf, sendo que não existem publicações neste sentido.

No entanto a capacidade de generalização dos dados é limitada, requerendo um número maior de participantes para que a pesquisa se torne mais robusta; para alcançar essa robustez é necessário acesso a recursos além do que pesquisadores individuais possuem. Dentre as sugestões para trabalhos futuros, poderia ser replicada esta pesquisa a um maior número de



respondentes, para observar de forma mais ampla se essas dificuldades são locais, ou se em outras regiões esse problema se reproduz.

6 Referências

ABRAMOVAY, R.; VEIGA, J. E. **Novas instituições para o desenvolvimento rural: o caso do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf)**. Brasília: IPEA, 1999.

_____.; PIKETTY, M. G. Política de crédito do Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf). **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, v. 22, n. 1, p. 53-66, 2005.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO [BNDES]. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/pronaf.html>. Acesso em: 05 mai. 2012.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BELIK, W.; PAULILLO, L. F. O financiamento da produção agrícola brasileira na década de 90: ajustamento e seletividade. In: LEITE, S. (Org.). **Políticas públicas e agricultura no Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2011, p. 95-120.

BOYNE, G. A. Concepts and Indicators of Local Authority Performance: An Evaluation of the Statutory Frameworks in England and Wales. **Public Money & Management**, v. 22, n. 2, p.17-24, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO [MDA]. **Mais alimentos**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/maisalimentos>>. Acesso em: 12 mai. 2012.

CARNEIRO, J. M. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do Pronaf. **Estudos Sociedade e Agricultura**, n. 8, p. 70-82, 1997.

_____. Política de desenvolvimento e o “novo rural”. In: CAMPANHOLA, C.; SILVA, J. G. (Orgs.). **O novo rural brasileiro – Políticas públicas**. EMBRAPA, 2000, p. 117-149.

GASQUES, J. G.; CONCEIÇÃO, J. C. P. R. Financiamento na agricultura – experiências e propostas. In: GASQUES, J. G.; CONCEIÇÃO, J. C. P. R. (Eds.). **Transformações da agricultura e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2001, p. 95-155.

GUANZIROLI, C. E. Pronaf dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural. **Revista de Economia e Sociologia Rural [online]**, v. 45, n. 2, p. 301-328, 2007.

MATTEI, L. Políticas de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil: o caso recente do Pronaf. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 38, n. 1, p. 143-158, 2007.

_____. et al. Uma análise dos impactos do Pronaf sobre as economias locais nas regiões nordeste, sudeste e norte do Brasil. In: **XLV Congresso de sociedade brasileira de economia, administração e sociologia rural...** Anais: Londrina, 2007.

_____. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): Concepção, abrangência e limites observados**. 2001. Disponível em: <http://athenas.prod.eesc.usp.br/file.php/202/operacoes_passadas_materiais/Agricultura>



[familiar/programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar.pdf](#)>. Acesso em: 25 fev. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. **Relatório Brundtland**. Disponível em: <http://www.channelingreality.com/Documents/Brundtland_Searchable.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2013.

SACCO DOS ANJOS, F. et al. Agricultura familiar e políticas públicas: o impacto do Pronaf no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia Rural**, v. 42, n. 3, p. 529-548, 2004.

SCHNEIDER, S.; MATTEI, L.; CAZELLA, A. A. Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In: SCHNEIDER, S.; SILVA, M. K.; MARQUES, P. E. M. (Orgs.). **Políticas públicas e participação social no Brasil rural**. Porto Alegre: UFRGS, 2004, p. 21-50.

SOUZA, P. M. et al. Otimização econômica, sob condições de risco, para agricultores familiares das regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro. **Pesquisa Operacional [online]**, v. 28, n.1, p. 123-139, 2008.

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

YASBEK, M. C. O programa fome zero no contexto das políticas sociais brasileiras. **São Paulo Perspec. [online]**. 2004, vol.18, n. 2, pp. 104-112.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia da pesquisa**. Brasília: UnB, 2009.